



## EDITAL 004/2023 - PROEC/UNEMAT

### BOLSA CULTURA - MODALIDADE MUSICISTA



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Resolução nº 035/2020 - CONEPE, que regulamenta a política de Bolsas de Extensão nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, fundamentada pela Portaria nº 1982/2023 – REITORIA, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA, exclusivamente para Projetos de Extensão institucionalizados na PROEC, que atendam a área temática de Cultura, na modalidade musicista.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de oferta de bolsas contemplará Projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, que compreendam a área temática de Cultura, na modalidade musicista.
- 1.2. As normas para seleção dos bolsistas serão regidas por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.3. Os recursos para custeamento das bolsas são provenientes da Fonte 100 - Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.
- 1.4. As vagas para as bolsas serão distribuídas para a modalidade musicista conforme dotação orçamentária.
- 1.5. Serão ofertadas bolsas para músicos que poderão ser discentes com matrícula regular em cursos de graduação da UNEMAT ou membros da comunidade externa.
- 1.6. A bolsa extensão não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UNEMAT (mesma fonte ou origem do recurso), com exceção de bolsa auxílio (que não exija contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.7. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista, docentes e profissionais técnicos da UNEMAT.
- 1.8. O coordenador do Projeto é responsável em obter todas as informações referentes ao processo de seleção, que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.
- 1.9. O Cronograma de ações ocorrerá conforme segue:

Descrição das Atividades	Datas
Publicação do Edital	26/09/2023
Período de inscrição das propostas	26/09 a 09/10/2023
Avaliação das propostas inscritas	11 a 22/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2023
Prazo para recurso	27/10/2023
Divulgação do Resultado final	31/10/2023
Seleção de bolsistas	01 a 07/11/2022
Instrução e envio do Processo do bolsista à Supervisão de Bolsas para trâmites de contratação	08 a 14/11/2022
Período de vigência das Bolsas de Extensão	01/01/2024 a 31/12/2024

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital de bolsa cultura, modalidade musicista, tem como objetivos:
  - I. Contemplar com bolsas, músicos com conhecimento e habilidades suficientes para ensinar música à comunidade.
  - II. Fomentar atividades continuadas de bandas instrumentais, orquestras, corais e grupos musicais.
  - III. Estimular os extensionistas a envolver os discentes e comunidade externa nas ações de extensão.
  - IV. Promover a formação e a qualificação da comunidade e de acadêmicos com afinidade na área musical.
  - V. Fomentar ações na área cultura que favoreçam a troca de saberes entre a universidade e a comunidade.
  - VI. Incentivar a elaboração e difusão de conteúdos didáticos em música.
  - VII. Estimular a pesquisa artística e crítica sobre música e suas interfaces, sua memória e acervos.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas para musicista ensino médio, contemplarão músicos da comunidade externa: cursando ou portador de certificado de Ensino Médio, dotados de habilidades na área.
- 3.2. As vagas para musicista graduando, beneficiarão graduandos da Unemat ou da comunidade externa: com matrícula regular (comprovante de vínculo), dotados de habilidades na área.
- 3.3. As vagas para musicista graduado, contemplarão portadores de diploma de ensino superior, dotados de habilidades na área.
- 3.4. As vagas para musicista profissional, beneficiarão membros da comunidade externa, portadores de diploma de ensino superior, dotados de habilidades, com experiência comprovada e certificação na área.
- 3.5. As vagas para musicista maestro/maestrina, beneficiarão membros da comunidade externa, portadores de diploma de graduação, dotados de habilidades, com experiência comprovada e certificação na área.
- 3.6. Em caso de vagas ociosas, as bolsas poderão ser redistribuídas para outros projetos de música, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.7. Os bolsistas selecionados pelos Projetos prestarão 20 horas de atividades semanais, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- 3.8. Os valores da remuneração serão conforme escolaridade comprovada, de acordo com os seguintes perfis:
  - I. Portador de histórico de Ensino Médio - R\$ 700,00.
  - II. Portador de histórico de graduação - R\$ 1.050,00.
  - III. Portador de diploma de graduação - R\$ 1.225,00.
  - IV. Portador de diploma de Ensino Superior - profissional - R\$ 1.925,00.
  - V. Portador de diploma de Ensino Superior - maestro/maestrina - R\$ 2.625,00.
- 3.9. A distribuição das bolsas deste edital, conforme as modalidades apresentadas, serão contempladas de acordo com a disponibilidade financeira.

### 4. DAS NORMAS

- 4.1. O proponente deve ser o coordenador do Projeto.
- 4.2. O Projeto deve estar institucionalizado na plataforma SIGAA e em vigência para concorrer às vagas.
- 4.3. O coordenador deve garantir que o Projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, se necessário, não podendo remanejar a bolsa para outro projeto, ainda que de sua responsabilidade.
- 4.4. O coordenador deve ser:
  - I. Docente efetivo.
  - II. Técnico efetivo com nível superior.
  - III. Docente contratado ou cedido, desde que a vigência do/a contrato/cedência de trabalho compreenda o período de concessão da bolsa.
    - a. O docente contratado ou cedido deve realizar esta ação extensionista voluntariamente e deve juntar à inscrição, o termo de adesão de voluntários (Anexo VIII).
- 4.5. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.
- 4.6. Docentes e profissionais técnicos da UNEMAT estão impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para a efetivar a inscrição e concorrer às vagas para a modalidade musicista, o coordenador do projeto de extensão da área temática de Cultura, deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em **arquivo único - formato pdf**, e, exclusivamente, por e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br), na ordem da lista abaixo:
  - I. Projeto institucionalizado (retirado do SIGAA)
  - II. Portaria do projeto (retirado do SIPAC)
  - III. Formulário do Proponente (Anexo I).
- 5.2. No campo "**Assunto**" e no corpo do e-mail, identifique como INSCRIÇÃO EDITAL 004/2023 PROEC - MODALIDADE MUSICISTA.
- 5.3. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente.
- 5.4. A inscrição será indeferida caso não siga o formato estabelecido por este Edital.
- 5.5. A entrega de documentos por outros canais não será aceita.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As classificações das propostas serão avaliadas por banca de seleção especializada, a partir dos formulários dos proponentes.
- 6.2. Serão consideradas a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto, em detrimento aos critérios do edital.
- 6.3. As vagas para as bolsas serão distribuídas para a modalidade musicista conforme dotação orçamentária.
- 6.4. Após aprovação e, conforme data estipulada no cronograma, o coordenador efetivará seleção e posterior inscrição do bolsista, conforme disposto neste edital.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção, por meio da página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.
- 7.2. Após a divulgação do resultado preliminar o proponente poderá solicitar recurso (Anexo VII), via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 7.3. O pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferido.
- 7.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá recurso posterior.

## 8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1. A seleção de bolsistas será realizada de acordo com o cronograma previsto neste edital, por uma Banca Avaliadora indicada pelo coordenador do projeto, que fará entrevista e requisitará a apresentação de uma peça musical de livre escolha na modalidade do seu instrumento.
- 8.2. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O candidato selecionado pelo coordenador da proposta deverá apresentar os seguintes documentos preenchidos para o procedimento de contratação:
  - I. Ficha cadastral - Anexo II
  - II. Termo de compromisso - Anexo III
  - III. Ata de Seleção - Anexo VI
  - IV. Comprovante de escolaridade
  - V. Certificados na área
  - VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
  - VII. Título de Eleitor
  - VIII. Comprovante de Conta Corrente
  - IX. Solicitação de Empenho - Anexo IV
- 9.2. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, a documentação do bolsista selecionado, na ordem elencada no item 8.1, via email: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 9.3. No campo “Assunto” e no corpo do email, identificar como segue:  
BOLSISTA (NOME COMPLETO) - PROJETO - MODALIDADE MUSICISTA - EDITAL 004/2023 – PROEC.
- 9.4. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, física ou por meio do site do Governo Federal.
- 9.5. O processo deve ser enviado via e-mail para a Supervisão de Bolsas dentro do prazo estipulado pelo cronograma.
- 9.6. O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.
- 9.7. A entrega parcial de documentos será negada.
- 9.8. A entrega de documentos por outros canais não será aceita.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 10.1. São atribuições do proponente da Ação e requisitante da vaga:
  - I. Selecionar o musicista que irá desempenhar a função de bolsista na ação de extensão.
  - II. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
  - III. Enviar o Resultado da Seleção dos bolsistas para a PROEC, após a seleção dos bolsistas/musicistas, conforme Item 9 deste edital.
  - IV. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a musicista, em consonância com o projeto.
  - V. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade do plano de atividades.
  - VI. Encaminhar à PROEC, dentro dos prazos determinados neste edital, os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista.

## 10.2. Atribuições quanto ao recibo:

- I. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
- II. O recibo poderá ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, de forma física ou por assinatura digital, ou ainda, via site do Governo Federal.
- III. O coordenador deve tramitar o Recibo no SIGADOC no último dia de cada mês transcorrido, de atividades prestadas pelo bolsista.
- IV. O coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir documento - recibo em *pdf*, incluir o ordenador de despesas como CONSIGNATÁRIO (aguardar assinatura do mesmo), ASSINAR e TRAMITAR para o financeiro do campus ao qual a ação está vinculada.
- V. O valor referente à bolsa será depositado em conta corrente, em nome do bolsista.
- VI. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá ser comunicado oficialmente à PROEC, via Termo de substituição, e as atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro efetivo da equipe, ou ainda, pela Supervisão de Bolsas/PROEC.
- VII. Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC os casos de frequência parcial, substituição, abandono das atividades, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa.
- VIII. Anexar ao relatório anual do projeto de extensão ao qual o/a bolsista esteja vinculado, o relatório final do/a bolsista.
- IX. Encaminhar, via e-mail ( [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br) ), o relatório parcial do/a bolsista desistente/substituído.
- X. Encaminhar, via e-mail ( [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br) ), o relatório final do/a bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

### 11.1. São atribuições do bolsista:

- I. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 horas semanais.
- II. Realizar as atividades previstas no plano de trabalho.
- III. Seguir as orientações do coordenador.
- IV. Entregar o relatório final ao orientador após o término da bolsa.
- V. Realizar apresentações em Eventos agendados em Cronograma do Projeto de vinculação e/ou eventos aos quais os projetos sejam requeridos.
- VI. Enviar o relatório final de bolsista.

## 12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

### 12.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Suspensão do projeto.
- II. Término/encerramento do projeto.
- III. Ausência de candidato.
- IV. Descumprimento das atribuições no termo de compromisso.
- V. Rescisão contratual do coordenador do projeto, que não for feita a comunicação de substituição à PROEC.

### 12.2. A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Abandono das atividades.
- II. Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
- III. Mediante solicitação do bolsista e/ou do coordenador.

### 12.3. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa serão conduzidos pelo coordenador e se dará via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

### 12.4. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá ser comunicado oficialmente à PROEC, via Termo de substituição e essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto.

### 12.5. Para os trâmites de substituição ou cancelamento da bolsa, o coordenador juntará subprocesso ao processo de empenho do bolsista, incluirá o documento com justificativa da desistência/cancelamento e relatório das atividades realizadas parcialmente pelo bolsista.

12.5.1. Enviar/Tramitar (via e-mail) para a Supervisão de Bolsas – PROEC, para os trâmites de estorno de empenho financeiro.

### 12.6. O coordenador é responsável por convocar outro candidato, instruir o processo nos moldes deste Edital e encaminhá-lo para a Supervisão de Bolsas – PROEC, via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

### 12.7. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir no último mês da vigência da bolsa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O coordenador do projeto de extensão é responsável em obter todas as informações referentes ao processo de seleção, que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.
- 13.2. O bolsista será autorizado a iniciar suas atividades em 01/01/2024, após JUNTADA de Parecer de concessão de atividades ao Processo de Empenho Financeiro (SIGADOC).
- 13.3. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.
- 13.4. Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos devem ser feitas automaticamente pelos setores competentes.
- 13.5. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 13.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados e determinados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.



**Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº 004/2023